



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.787/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), para pagamento de contribuições devidas ao IPESP, referente à pensão mensal municipal do servidor ACÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, de responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO BELFINO BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-